

PORATARIA Nº 1.537, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Desabilita o Instituto de Nefrologia Hipertensão Arterial e Diálise - INEHDI, localizado em São Sebastião (SP) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia e habilita como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo IV com hemodiálise e Diálise Peritoneal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, do Grupo Terapia Renal Substitutiva - TRS, cobrados na APAC, sejam financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC;

Considerando a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Resolução - RDC Nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a Portaria nº 35/GM/MS, de 6 de janeiro de 2017, que estabelece que recurso a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio do reajuste de Procedimentos da Terapia Renal Substitutiva;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução CIB nº 50 de 07 de setembro de 2017;

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Instituto de Nefrologia Hipertensão Arterial e Diálise - INEHDI São Sebastião - CNES 2747898, CNPJ 04.666.985/0001-40, no Município de São Sebastião/SP, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia - código 1501.

Art. 2º Fica habilitado o Instituto de Nefrologia Hipertensão Arterial e Diálise - INEHDI Caraguatatuba/Instituto de Nefrologia Caraguatatuba/SP - CNES 9037179, CNPJ 04.666.985/0002-20, como Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo IV com hemodiálise e Diálise Peritoneal, códigos 15.13 e 15.14.

Art. 3º Fica remanejado recurso do limite financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação- FAEC, no montante de R\$ 3.546.322,92 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), da Gestão Estadual de São Paulo para o Município de Caraguatatuba/SP.

Art. 4º O Remanejamento não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de Caraguatatuba (IBGE 351050) até o limite estabelecido, após a apuração da produção no Banco de dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.538, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do Hospital Universitário Federal de Santa Catarina - Florianópolis /SC.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
3157245	Hospital Universitário - Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis/SC		
26.02		08	17.413

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos	Proposta SAIPS
3157245	Hospital Universitário - Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis/SC		
26.10		08	17.413

Art. 3º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Desabilita e habilita Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no Município de São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e suas formas de financiamento;

Considerando a Portaria nº 232/SAS/MS, de 20 de março de 2012, que habilita o Centro de Especialidades Odontológica - CEO, UBS CEO Vila Guilherme, a receber os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal; e

Considerando a alteração promovida pelos gestores municipais no cadastro dos estabelecimentos de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Unidade de Saúde a seguir descrita:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
						CEO TIPO
SP	355030	SÃO PAULO	AMA UBS INTEGRADA VILA GUILHERME CEO VILA MARIA	2788950	Municipal	II

Art. 2º Fica habilitado o Centro de Especialidades Odontológica (CEO) da Unidade de Saúde a seguir descrita:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO
						CEO TIPO
SP	355030	SÃO PAULO	CEO II VILA MARIA VILA GUILHERME	9282394	Municipal	II

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.540, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, com sede em Porto Alegre (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 88-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.028951/2011-35, que conclui pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Congregação das Irmãs Servas da Imaculada Conceição da Virgem Maria, CNPJ nº 87.263.364/0001-42, com sede em Porto Alegre (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 02 de março de 2011 à 1º de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.541, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Habilita o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e desabilita o número de leitos de Cuidados Intermediários do Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, com sede em Brasília/DF.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.169	Hospital	Nº leitos
CNES: 0010537	Hospital Materno Infantil de Brasília HMIB - Brasília/DF	
Leito: 28.02 UCINCo		15

Art. 2º Fica desabilitado o número de leitos de Cuidados Intermediários, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.169	Hospital	Nº leitos
CNES: 0010537	Hospital Materno Infantil de Brasília HMIB - Brasília/DF	
Leito: 28.01 UCI		20

Art. 3º Os efeitos financeiros de que trata o artigo 1º estão contemplados na Portaria nº 1.219/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Distrito Federal, e aloca recursos financeiros para sua implementação.

Art. 4º Fica determinado que as referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 1.543, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Aplica o efeito suspensivo ao Recurso interposto pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças, com sede em Sete Lagoas (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que atribui à Secretaria de Atenção à Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando o Ofício nº 270/8V/2017/SECVA, de 24 de agosto 2017, da 8ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais, da Justiça Federal de 1º Grau; e

Considerando a Nota Técnica nº 49-SEI/2017CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, que versa sobre o Recurso Administrativo nº 25000.114418/2016-08, resolve:

Art. 1º Fica aplicado o efeito suspensivo ao Recurso, até o julgamento em definitivo do processo de Adesão ao PROSUS, interposto pela Irmandade de Nossa Senhora das Graças, com sede em Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ nº 24.993.560/0001-52, contra a decisão do indeferimento de adesão ao PROSUS, na área de Saúde, Processo nº 25000.121324/2014-15, por meio da Portaria nº 745/SAS/MS, de 21 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO